



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO	Aquisição de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	033/2017

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: seis de setembro de dois mil e dezessete.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 06 de setembro de 2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

013/2017, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 09 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, sob o critério de menor preço unitário, por item, conforme descrição, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e micro empreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.3.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.3.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3- em consórcio;

8.3.4- com falência decretada;

8.3.5- que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.3.6- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.3.7- empresas cujos sócios administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

8.3.8- que não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.4- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8.6- A participação em licitação, expressamente reservada às **Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Micro Empreendedores Individuais - MEI**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, neste caso a licitante responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 084/2017

Pregão Presencial nº 033/2017

Nome da licitante.

9.1.1- No envelope de “Credenciamento” deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1.1- tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.1.1.4- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

9.1.1.5- Declaração de que a licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **acompanhada de comprovação oficial (certidão simplificada emitida pela junta comercial do domicílio do proponente ou equivalente), que conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

9.2- O representante legal, ou o credenciado ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.2.1- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.2.2- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou o constante da sua proposta escrita.

9.3- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, prevista no item 9.1.1.4, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e conseqüente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

9.4- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.6- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

substituição, desde que o substituto porte os documentos de credenciamento na forma dos subitens: 9.1.1.1, 9.1.1.2 ou 9.1.1.3.

10- DA PROPOSTA:

10.1- A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 084/2017
Pregão Presencial nº 033/2017
Nome da licitante.

10.2- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1- nome, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2- número do processo licitatório e deste Pregão;

10.2.3- preço unitário dos produtos por unidade descrita no Anexo I deste edital;

10.2.4- preço total de cada item cotado;

10.2.5- marca dos produtos, **quando for o caso**;

10.2.6- prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.3- A LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME PODERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 02, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A SUA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD), UTILIZANDO-SE O PROGRAMA FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS QUE CONSTA NO LINK LICITAÇÕES DO SITE: www.entreriosdeminas.mg.gov.br .

10.3.1- O PROGRAMA DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA QUE CONSTA NO LINK LICITAÇÕES DO SITE: www.entreriosdeminas.mg.gov.br POSSUI INFORMAÇÕES PARA QUE A PROPOSTA EM MÍDIA SEJA PREENCHIDA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

GERADA E GRAVADA PELA LICITANTE, PODENDO ESTA SER APRESENTADA EM FORMA DE ARQUIVO DIGITAL EM PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD NO DIA DO CERTAME, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA.

10.3.2- A ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA É FACULTATIVA E TEM POR FINALIDADE APENAS FACILITAR A INCLUSÃO DOS ITENS COM SUAS RESPECTIVAS MARCAS E PREÇOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PREGÃO PRESENCIAL. APÓS A IMPORTAÇÃO DOS DADOS E VALORES CONSTANTES NO ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA EM MÍDIA, O PEN DRIVE, HD EXTERNO, CD OU DVD SERÁ DEVOLVIDO À LICITANTE PELA PREGOEIRA.

10.3.3- A AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA EM NADA IMPEDE A LICITANTE DE PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME.

10.3.4- A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA E TAMBÉM NÃO ISENTA A LICITANTE DE APRESENTAR SUA PROPOSTA ESCRITA NA FORMA FÍSICA, A QUAL DEVERÁ SER FORMULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

10.3.5- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA EM MÍDIA E O VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA ESCRITA, PREVELECERÁ O VALOR DA PROPOSTA ESCRITA.

10.4- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.5- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

10.6- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

10.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

10.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

10.9- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

10.10- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

10.11- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.12- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.14- Apresentado o envelope contendo a proposta a licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.15- A proposta e os lances deverão referir-se ao **Preço Unitário do Item**.

10.16- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.17- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

10.17.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Micro Empreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

11- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1- A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável (**ENVELOPE Nº 03**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 084/2017
Pregão Presencial nº 033/2017
Nome da licitante.

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- O Envelope "Documentos para Habilitação" - **ENVELOPE Nº 03**, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;

g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=x>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VI deste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope de n.º 03 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.4- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

13.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.7- Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

13.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

14.3.3- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário do item.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior valor e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

14.12- Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

14.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.15- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, com vistas à redução do preço.

14.16- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor negociado, decidindo motivadamente a respeito.

14.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

14.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

14.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.19.1- substituição e apresentação de documentos;

14.19.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.20- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d”, e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.21- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

14.24- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.25- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

14.26- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.27- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.28- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

14.29- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.30- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

14.31- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

14.32- A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.34- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.



15- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

15.2.1- a decadência do direito de recurso;

15.2.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

15.2.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- A adjudicação será por item, àquela que apresentar o menor preço por item.

16- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Entre Rios de Minas e a(s) vencedora(s) do certame o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

16.2- O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

16.3- A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.4- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

16.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

16.7- O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

17.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Entre Rios de Minas (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

18.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

18.3- Por ocasião da entrega de equipamentos e/ou produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela CONTRATANTE, sem prévio aviso à CONTRATADA, para comprovação do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Processo Licitatório n.º 084/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017.

18.4- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

18.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.5- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.6- O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

19.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1- A Administração adquirirá os produtos à medida de sua necessidade.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.004.001.04.122.0003.2008.33903000 (Ficha 036)

02.004.001.04.122.0003.2008.33903900 (Ficha 037)

02.004.002.04.122.0003.2009.33903000 (Ficha 044)

02.004.002.04.122.0003.2009.33903900 (Ficha 046)

02.004.003.04.782.0004.2010.33903900 (Ficha 055)

02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)

02.004.004.04.122.0002.0005.33903900 (Ficha 061)

02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)

02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)

02.004.004.04.122.0003.2006.44905200 (Ficha 076)

02.005.001.04.122.0003.2011.33903000 (Ficha 092)

02.005.001.04.122.0003.2011.44905200 (Ficha 095)

02.005.003.04.123.0003.2013.33903000 (Ficha 115)



02.005.003.04.123.0003.2013.33903900 (Ficha 117)
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)
02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903000 (Ficha 161)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903900 (Ficha 163)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)
02.007.001.10.301.0011.2032.33903900 (Ficha 223)
02.007.001.10.301.0011.2032.44905200 (Ficha 224)
02.008.001.04.122.0003.2116.33903000 (Ficha 268)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903900 (Ficha 432).

22- DAS SANÇÕES

22.1- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que, de qualquer forma, inviabilizar por sua culpa a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

22.2- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

22.3- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 22.2, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 22.2.

22.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

22.5- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha junto à Administração.

22.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

III - judicial, nos termos da legislação.

22.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

23.1- Este Edital será publicado:

23.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e no link “licitações”, sub link “licitações 2017” do sítio eletrônico: www.entreriosdeminas.mg.gov.br

23.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

23.4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

23.5- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

23.6- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes.

24.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

24.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal (www.entreriosdeminas.mg.gov.br).

24.6- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos.

24.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

24.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

24.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas (MG) e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

24.10- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

24.11- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

24.12- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.13- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

24.14- Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia seguinte ou em outro dia e horário previamente agendados.

24.15- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem, direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

24.16- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

24.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 23 de agosto de 2017.

RAQUEL RESENDE LIMA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação
01	5	UN	00000014615- SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS
02	9	PC	00000004732- SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB
03	8	UN	00000014616- ROTEADOR WI-FI COM 4 PORTAS 300MBPS ROTEADOR WI-FI COM 4 PORTAS 300MBPS
04	2	RL	00000014617- CABO DE REDE CAT5E FTP COM 305M CABO DE REDE CAT5E FTP com 305 M
05	1	PT	00000014670- CONECTOR RJ 45 (100) Pacote com 100 peças/conectores para cabeamento de rede
06	5	PC	00000010898- TECLADO TECLADO STANDARD. 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO CABO: 1,35M.
07	5	PC	00000007610- MOUSE ENTRADA USB
08	17	UN	00000014618- PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150 MBPS PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150 MBPS
09	15	SV	00000014619- RECARGA DE TONER PARA IMPR SAMSUNG MLT D101 RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D101
10	11	UN	00000014620- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP M102W
11	22	SV	00000014621- RECARGA CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP M102W
12	5	UN	00000014622- CARTUCHO PARA IMPRES HP DESKJET 2130 ALL IN CARTUCHO PARA IMPRESORA HP DESKJET 2130 ALL IN ONE
13	11	SV	00000014623- RECARGA CARTUCHO P IMPRES HP DESKJET 2130 ALL RECARGA CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2130 ALL IN ONE
14	2	UN	00000014624- FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+II FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+II
15	2	UN	00000014625- FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+ FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+
16	2	SV	00000007428- RECARGA DE TONER HP LASERJET 1200
17	8	PC	00000001157- FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890
18	6	SV	00000014626- RECARGA DE TONER P IMP LASERJET P1102W RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W/ PRETO
19	5	SV	00000014627- RECARGA TONER HP LASERJET P2015
20	1	KIT	00000014628- KIT TONER COLORIDO CMYK P IMP LASERJET CP1215 KIT DE TONER COLORIDO CMYK PARA IMPRESSORA LASERJET CP 1215
21	2	UN	00000010869- FITA IMPRESSORA FX 2190 PARA IMPRESSORA EPSON
22	1	SV	00000014629- RECARGA DE TONER PRETO IMP SAMSUNG ML3750 RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESORA ML 3750
23	1	SV	00000014630- RECARGA TONER PRETO IMPRESSORA HPM1120 MPF RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M1120 MPF
24	4	SV	00000014631- RECARGA TONER PRETO P IMP XEROX PHASER 3435 RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			3435 / PRETO
25	4	KIT	00000014632- KIT DE TONER CMYK P IMPRES. SAMSUNG CLX 3305W KIT DE TONER COLORIDO CMYK PARA IMPRESORA SAMSUNG CLX 3305 W
26	2	UN	00000014633- ASPIRADOR DE PÓ PARA IMPRESSORA ASPIRADOR DE PÓ PARA IMPRESSORA
27	3	UN	00000014634- FRAGMENTADORA TRITUR. DE PAPEL 110V ACION AUT Com acionamento automático
28	5	UN	00000014636- PLACA DE REDE 10/100 PLACA DE REDE 10/100
29	5	UN	00000014635- PLACA DE REDE WIRELESS 150 MBPS PLACA DE REDE WIRELESS 150 MBPS
30	5	UN	00000014637- FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS
31	1	UN	00000014638- HD EXTERNO 500 GB USB HD EXTERNO 500 GB USB
32	1	UN	00000014639- WEB CAM HD 3000 USB 720P WEB CAM HD 3000 USB 720P
33	1	UN	00000014640- LEITOR BIOMETRICO DIGITAL HAMSTER DX LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL HAMSTER DX USB
34	1	UN	00000014641- PAD PARA ASSINATURA DIGITAL USB T S751 PAD PARA CAPTURA DE ASSINATURA DIGITAL TS51 USB
35	1	UN	00000014642- PROJETOR 2700 LUMENS HDMI PROJETOR MULTIMIDIA S27 HDMI 2700 LUMENS HDMI
36	1	UN	00000012806- TONNER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 W ORIGINAL-GENUINO DO FABRICANTE OU COMPATIVEL.
37	3	SV	00000012807- RECARGA TONNER SAMSUNG ML 2165 W PARA IMPRESSORA SAMSUNG.
38	6	UN	00000014643- CARTUCHO ORIGIN PRET IMP HP OFFICEJETPROK8600 cartucho original preto c9385s
39	3	UN	00000014644- CARTUCHO ORIGIN MAGE IMP HP OFFICEJETPROK8600 cartucho original magenta c9387a
40	3	UN	00000014645- CARTUCHO ORIG YELLOW IMP HP OFFICEJETPROK8600 cartucho original yellow c9388a
41	3	UN	00000014646- CARTUCHO ORIGI CIANO IMP HP OFFICEJETPROK8600 cartucho original ciano c9391a
42	4	UN	00000014647- CARTUCHO N662XL CZ105A (P) P IMP HP1516 ORIGI cartucho original - genuíno do fabricante ou compatível
43	4	UN	00000014648- CARTUCHO N662XL CZ106A (C) P IMP HP1516 ORIGI cartucho original - genuíno do fabricante ou compatível
44	12	SV	00000010892- RECARGA TONNER SAMSUNG SCX 5637 FR COM CHIP
45	11	UN	00000001833- PEN DRIVE 8GB
46	9	SV	00000014649- RECARGA CARTUCHO 122 PRETO P HP DESKJET 2050
47	8	UN	00000014650- RECARGA CARTUCHO 122 COLORI P HP DESKJET 2050 cartucho colorido
48	2	PC	00000004731- ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMADAS POTÊNCIA: 300 VA; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V; MICROPROCESSADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO ANTICHAMA E DE ALTO IMPACTO; PORTA-FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA QUE FACILITA SUA SUBSTITUIÇÃO; LED NO PAINEL FRONTAL; SINALIZA QUANDO O ESTABILIZADOR ESTÁ LIGADO ATRAVÉS DA CHAVE LIGA/DESLIGA; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (PADRÃO NOVO); COR: PRETO; GARANTIA: 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

49	6	UN	00000014651- FUSIVEL 1,5 AMPERES PARA ESTABILIZADORES
50	4	SV	00000013770- RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNC. DCP8085DN NETWORK BROTHER TN620/ TN650 / COM CHIP E CILINDRO
51	4	SV	00000010272- RECARGA TONER MÁQUINA XEROX BROTHER DCP 7065 MULTIFUNCIONAL
52	10	UN	00000010274- CARTUCHO PARA IMPRESSORA PIXMAIP 1.900 CANON Nº 30 (PRETO) OU CANON Nº 40 (PRETO). ORIGINAL-GENUÍNO DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL
53	10	UN	00000010275- CARTUCHO PARA IMPRESSORA PIXMAIP 1.900 CANON. Nº 31 (COLORIDO) OU CANON Nº 41 (COLORIDO). ORIGINAL - GENUÍNO DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL
54	4	UN	00000014669- FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300
55	1	PC	00000007433- LEITOR DE CD/DVD leitor de CD e DVD para computadores
56	10	UN	00000010926- TONNER MLT D205E ORIGINAL-GENUÍNO DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL
57	24	SV	00000014659- RECARGA DE TONER MLT D205E C TROCA DE CILINDRO
58	12	UN	00000014652- CHIP PARA TONER DE IMPRESSORA MLT D205 E
59	24	UN	00000014653- CARTUCHO DE TINTA P- IMP HP DESKJET F4180 N22 cartucho colorido
60	24	UN	00000014654- CARTUCHO P IMP HP DESKJET F4180 N21 PRETO cartucho preto
61	1	UN	00000014655- TONER MODELO MLT D 1015
62	5	UN	00000014656- RECARGA DE TONER P IMP MLT D1015
63	2	UN	00000014657- CHIP PARA TONER IMP MODELO MLT D1015
64	2	UN	00000014658- TONER C PRESS M 2020W
65	3	KIT	00000014614- KIT DE ANTENA SATELITAL HD TV LIVRE KIT DE ANTENA SATELITAL HD TV LIVRE DE ASSINATURA MENSAL, CONTENDO ANTENA PARABÓLICA OFFSET 60 CM COM KIT DE INSTALAÇÃO, RECEPTOR HD COM CONTROLE REMOTO, LBBF BANDA KU SIMPLES, CABO COAXIAL COM 20 METROS E INSTALAÇÃO INCLUIDA.

OBSERVAÇÕES:

Diferenças a seguir dos cartuchos por suas propriedades:

ORIGINAIS: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

REMANUFATURADOS: são cartuchos recarregados com tinta por empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

RECICLADOS: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.

PIRATEADOS: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade da impressão.

- 1) Neste sentido, será licitado cartuchos originais com relação aos itens de n.º 38, 39, 40 e 41, trata-se de cartuchos para impressora K8600 PRO, **QUE NÃO ACEITA CARTUCHO PARALELO OU REMANUFATURADO**, pois, estes tipos de cartuchos danificam um componente da impressora, tendo a Administração Municipal um prejuízo maior do que a simples substituição de um cartucho. Diante disso, deverá as empresas licitantes cotar produtos originais para os referidos itens acima descritos.
- 2) O item de n.º 65 refere-se a um kit de antena via satélite HD TV e necessita ser livre de assinatura mensal, possuindo obrigatoriamente uma grade de canais abertos, como por exemplo: Globo, SBT, Record, etc. Fica a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ciente também da obrigatoriedade da instalação desses kits, devendo esta instalação ocorrer em três locais diferentes na sede do Município de Entre Rios de Minas (MG).

- 3) A Administração Municipal de Entre Rios de Minas, preliminarmente, justificativa pela escolha de produtos originais, pois pautou-se pela observância do princípio da eficiência, uma vez que, sua finalidade é especialmente a redução de custos e manutenção das impressoras, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade dos serviços no que tange aos parâmetros dos cartuchos originais exigidos para os itens retro mencionados.

***TCU da Decisão 1622/2002 Plenário (Relatório do Ministro Relator).
Consulte também a Decisão: Plenário: 777/2000; os Acórdãos:
Plenário:
1623/2006, 195/2005, 1355/2004, 740/2004, 463/2004, 167/2001; Primeira
Câmara:
3079/2007, 483/2006, 47/2006; Segunda Câmara: 845/2005.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO II -

CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a aquisição de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial número 033/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO IV -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, n.º - Bairro, na cidade de (.....), telefone, fax, e-mail:, vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observações:

- 1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.
- 2 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 3 - Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:
 - a) número da agência:
 - b) número da conta:
 - c) () via boleto bancário.

Local e data.....

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Walter Resende Aguiar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por seu _____, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de acessórios de informática, cartuchos para impressoras, serviços de recarga de cartuchos e kit de antena via satélite destinados à manutenção de diversos Departamentos e Setores que compõem a Administração Municipal, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, os documentos que integram o Processo Licitatório n.º 084/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017 com todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes produtos, pelos seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais e _____ centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos produtos, desde que atestado pelo Setor competente o recebimento definitivo e emitido o respectivo documento fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário.

4.2- O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as regularizações e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da CONTRATADA.

4.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias iniciando sua vigência em _____ de _____ de 2017 e findando-se em _____ de _____ de 2017, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

6.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente compromisso de fornecimento e conterão:

- a) as especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;
- d) o local de entrega dos produtos.

6.3- Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

7.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

7.1.2- 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, para entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1- Os produtos serão entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), de forma parcelada, à medida das necessidades da CONTRATANTE, em local especificamente a ser indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Compra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

9.1.2- fornecer os produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações constantes na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE;

9.1.3- respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

9.1.4- substituir no prazo fixado, os produtos e/ou equipamentos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

9.1.5- manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima primeira;

9.1.6- manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, aos Débitos Trabalhistas, ao FGTS, entre outras, no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

9.1.7- comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

10.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

10.3- Por ocasião da entrega dos produtos e/ou equipamentos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela CONTRATANTE, sem prévio aviso à CONTRATADA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

do Processo Licitatório n.º 084/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017.

10.4- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

10.4.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem alteração no preço.

10.6- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

11.1.1- a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

11.1.2- não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

11.1.3- a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

11.1.4- o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

11.1.5- o pedido de revisão será deliberado pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

11.1.6- o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa, nos seguintes percentuais:

12.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a CONTRATADA pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

12.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 12.1.2.1, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula 12.1.2.1.

12.1.2.3- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato.

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

12.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

12.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será concedido o direito de defesa à CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

12.4- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do presente Contrato.

12.5- O valor das multas aplicadas será deduzido dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.6- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos materiais;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.7- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.8- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.9- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.10- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Efetuar os pagamentos no prazo e na forma contratada;

13.2- Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei 8.666 de 1993;

13.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.4- Acompanhar e fiscalizar todas as entregas da CONTRATADA pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

13.5- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos produtos;

13.6- Compete ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

14.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

15.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

02.004.001.04.122.0003.2008.33903000 (Ficha 036)
02.004.001.04.122.0003.2008.33903900 (Ficha 037)
02.004.002.04.122.0003.2009.33903000 (Ficha 044)
02.004.002.04.122.0003.2009.33903900 (Ficha 046)
02.004.003.04.782.0004.2010.33903900 (Ficha 055)
02.004.004.04.122.0002.0005.33903000 (Ficha 059)
02.004.004.04.122.0002.0005.33903900 (Ficha 061)
02.004.004.04.122.0003.2006.33903000 (Ficha 069)
02.004.004.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 073)
02.004.004.04.122.0003.2006.44905200 (Ficha 076)
02.005.001.04.122.0003.2011.33903000 (Ficha 092)
02.005.001.04.122.0003.2011.44905200 (Ficha 095)
02.005.003.04.123.0003.2013.33903000 (Ficha 115)
02.005.003.04.123.0003.2013.33903900 (Ficha 117)
02.006.001.12.361.0005.2025.33903000 (Ficha 128)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

02.006.001.12.361.0005.2025.33903900 (Ficha 133)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903000 (Ficha 161)
02.006.001.12.365.0005.2019.33903900 (Ficha 163)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903000 (Ficha 205)
02.007.001.10.301.0010.2031.33903900 (Ficha 209)
02.007.001.10.301.0011.2032.33903000 (Ficha 221)
02.007.001.10.301.0011.2032.33903900 (Ficha 223)
02.007.001.10.301.0011.2032.44905200 (Ficha 224)
02.008.001.04.122.0003.2116.33903000 (Ficha 268)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903000 (Ficha 356)
02.009.001.08.244.0019.2065.33903900 (Ficha 358)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903000 (Ficha 428)
02.011.001.13.392.0020.2074.33903900 (Ficha 432).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Contratada fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

17.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

17.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

17.4- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

17.6- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

17.7- A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

18.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 084/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÔRO

19.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Entre Rios de Minas, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

- ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299, do Código Penal que a mesma, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, nos termos do art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
() Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome Completo e Assinatura do Declarante
IDENTIDADE e CPF